



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

ATO CONJUNTO TRT 19ª GP/CR N.º 06, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Aprova o Plano de Retomada Gradual das atividades presenciais, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, em razão da pandemia da Covid-19, e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE e o DESEMBARGADOR CORREGEDOR REGIONAL E VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ nº 322, de 1º de junho de 2020, estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19;

CONSIDERANDO o início do retorno gradual das atividades econômicas do Estado de Alagoas por meio do Plano de Distanciamento Social Controlado, instituído pelo Decreto Estadual nº 70.145, de 22 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de medidas sanitárias internas para assegurar a saúde de magistrados, servidores, terceirizados, estagiários, advogados e jurisdicionados, diante do quadro de Pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar a realização da missão institucional do TRT19 da forma mais abrangente possível;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um planejamento para reestabelecimento gradual das atividades presenciais, de acordo com critérios estabelecidos por autoridades médicas e sanitárias;

CONSIDERANDO o resultado das atividades do Grupo de Trabalho para a implementação e acompanhamento das medidas de retorno gradual ao trabalho presencial, instituído pela Portaria nº. 238/GP/TRT 19ª, de 10 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a participação dos servidores, magistrados, Ministério Público do Trabalho de Alagoas e a Ordem dos Advogados do Brasil – AL, em atendimento ao disposto no art. 2º § 2º da Resolução CNJ nº 322, de 1º de junho de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar o Plano de Retomada Gradual das atividades presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, na forma do Anexo Único deste Ato, que poderá ser atualizado para acompanhar as necessidades de saúde, ou para atender às regulamentações dos Conselhos Superiores aos quais este Regional está vinculado.

Art. 2º O restabelecimento gradual do trabalho presencial ocorrerá por fases, após determinação da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, embasada em manifestação técnica do Setor de Saúde, que apresentará semanalmente à Presidência relatório da situação epidemiológica do Estado de Alagoas e dos municípios que sediam varas do trabalho.

§ 1º Na hipótese de agravamento das condições epidemiológicas, a Presidência do Tribunal poderá decidir pelo retorno a etapas anteriores do restabelecimento das atividades presenciais.

§ 2º As unidades que estiverem exercendo suas atividades em meio remoto sem prejuízo da produtividade continuarão a prestar os serviços por este meio até que seja plenamente restabelecido o trabalho em regime presencial previsto na última fase, ressalvado o disposto no art. 4º e a hipótese de conversão em regime de teletrabalho conforme regulamento próprio.

§ 3º Para cada fase do retorno gradual os gestores das unidades estabelecerão regime de trabalho compatível com as diretrizes estabelecidas no Plano de Retomada, observando o percentual máximo de servidores em regime de trabalho presencial, sistema de rodízio e manutenção do distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os servidores.

§ 4º A jornada não cumprida presencialmente será complementada em regime de trabalho remoto.

Art. 3º Apenas os servidores essenciais à realização de audiências e sessões de julgamento mistas ou presenciais participarão fisicamente desses atos, devendo os demais prestarem seus serviços remotamente, ainda que estejam trabalhando em local distinto nas dependências do Tribunal.

Art. 4º Recomenda-se a prestação de trabalho remoto para magistrados, servidores, estagiários e colaboradores que estejam em grupos de risco, até que haja situação de controle da Covid-19 que autorize o retorno seguro ao trabalho presencial, inclusive com a retomada total das atividades presenciais.

§ 1º Consideram-se as seguintes circunstâncias autorizadoras à permanência em regime de trabalho remoto:

I - ser portador de doenças respiratórias crônicas ou outras enfermidades crônicas que os tornem vulneráveis à Covid-19, devidamente comprovadas por declarações médicas;

II - gestantes;

III - idade igual ou superior a 60 anos.

§ 2º O Setor de Saúde do Tribunal, examinando situações particulares, poderá autorizar a prestação de serviços presenciais para servidores sujeitos às circunstâncias previstas no parágrafo anterior, quando por estes requerida ou com sua anuência quando solicitado por sua chefia imediata.

Art. 5º O Tribunal fornecerá equipamentos de proteção contra a disseminação da Covid-19 a todos os magistrados, servidores e estagiários que prestarem serviço presencial, devendo as empresas prestadoras de serviço fornecer tais equipamentos a seus empregados, exigir e fiscalizar sua adequada utilização durante toda a permanência em suas dependências.

Art. 6º O acesso às unidades jurisdicionais e administrativas será restrito aos magistrados em exercício no Tribunal, servidores, estagiários e empregados das empresas prestadoras de serviço.

§ 1º O acesso dos membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, advogados, peritos e auxiliares da Justiça às dependências do Tribunal será precedido da demonstração da necessidade de atendimento presencial, com agendamento de horário, observadas as fases do Plano de Retomada.

§ 2º É obrigatório o uso de máscaras de proteção cobrindo nariz e boca para ingresso e permanência nas dependências do Tribunal.

Art. 7º O acesso às dependências do Tribunal será precedido da medição de temperatura, estando vedada a entrada daqueles que apresentarem temperatura superior a 37,5°C.

§ 1º Os magistrados, servidores e demais colaboradores que apresentarem sintomas de tosse leve ou febre baixa (inferior a 37,5°C), bem como os que utilizarem medicamentos para gripes ou resfriados, serão orientados a não prestar atividade em regime presencial.

§ 2º Todas as intercorrências que porventura ocorram no controle de acesso às dependências do Tribunal deverão ser registradas em livro próprio pela Coordenadoria de Segurança Institucional e comunicadas imediatamente às unidades envolvidas.

Art. 8º A implementação das fases de restabelecimento das atividades presenciais observará, entre outras, as medidas administrativas de limpeza e prevenção à contaminação por Covid-19.

Art. 9º Os casos não previstos neste Ato Conjunto ou em seu anexo serão resolvidos pela Presidência e pela Corregedoria Regional, no âmbito das suas competências.

Art. 10 Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no DEJT e B.I.

ANNE HELENA FISHER INOJOSA
Desembargadora Presidente

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Corregedor Regional e Vice-Presidente

Plano de Retomada Gradual

das atividades presenciais do TRT/AL

Agosto de 2020

Grupo de Trabalho para implementação e acompanhamento das medidas de retorno gradual ao trabalho presencial no âmbito do TRT 19ª - Portarias GP TRT 19ª nº 238, de 10/6/2020, e 260, de 30 de junho de 2020:

Anne Helena Fischer Inojosa

Desembargadora Presidente (Coordenadora)

Kellen Yoko Nakao

Juíza do Trabalho Substituta

Marcus Paulo Veríssimo de Souza

Secretário de Gestão de Pessoas

Mary Lidian de Lima Ferraz

Diretora-Geral

Tiago José Santana Cabral

Coordenador de Segurança Institucional

Frederico Guilherme de Oliveira Gomes

Secretário-Geral da Presidência

José Kleber Tenório Magalhães

Médico do Trabalho

Auricélio Ferreira Leite

Secretário da Corregedoria Regional

Maria do Socorro Alécio Barbosa

Enfermeira do Trabalho

Manoel Messias Feitoza

Secretário Judiciário

Déborah Gomes Torres Pinto

Assessora da Presidência

Victor Rezende Dorea

Secretário de Gestão Estratégica

Maurício Augusto Figueiredo

Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicações

Guilherme Antônio Feitosa Falcão

Secretário de Administração

Lauriston Chaves de Farias Júnior

Coordenador de Manutenção e Projetos

Sumário

1.	APRESENTAÇÃO	4
2.	NORMAS QUE EMBASAM O PLANO	5
3.	DIRETRIZES GERAIS	7
4.	COMO FUNCIONA O PLANO DE RETOMADA GRADUAL	9
	4.1. Das fases	9
	4.2. Das mudanças de fase (progressão ou regressão)	11
5.	MATRIZ DE RETOMADA DOS SERVIÇOS PRESENCIAIS (SETORES X SERVIÇOS X REQUISITOS SANITÁRIOS)	12
6.	EQUIPES DE APOIO À RETOMADA GRADUAL	17
	6.1. Saúde e Gestão de Pessoas	17
	6.2. Orçamento e contratações;	18
	6.3. Comunicação interna e comunicação externa;	19
	6.4. Aprimoramento tecnológico	19

1 ■ Apresentação

Em virtude da Pandemia provocada pelo Coronavírus, a prestação jurisdicional do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região vem sendo realizada por meio remoto desde o dia 20 de março de 2020 como meio de proteger a saúde dos colaboradores e usuários externos do Regional e evitar a propagação da Covid-19.

Em meio à crise econômica decorrente da pandemia, o serviço público prestado pela Justiça do Trabalho se torna ainda mais essencial à estabilização social das relações de emprego e sua realização deve ocorrer da forma mais abrangente possível.

Sendo assim, visando o cumprimento da sua missão institucional, o TRT19 apresenta seu planejamento para a retomada gradual dos serviços presenciais com a intenção de que nenhuma pessoa fique impossibilitada de ter sua demanda trabalhista julgada, com segurança à saúde e baixo risco de contaminação.

O Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais do TRT19 visa orientar os públicos interno e externo de como os serviços jurisdicionais serão prestados durante os efeitos da Covid-19 e quais comportamentos serão exigidos nas dependências do Tribunal.

O regime de trabalho remoto continuará sendo a regra durante a pandemia e somente será relativizado para situações em que a presença física dos colaboradores ou usuários externos seja indispensável para a produção dos melhores resultados para a sociedade.

A evolução das fases de retomada gradual estabelecidas nesse documento não obedecerá a um cronograma com datas pré-estabelecidas. Para progressão, ou regressão, de uma fase para a outra, será considerada a situação sanitária do Estado de Alagoas, dos municípios onde o TRT19 tenha sede e as condições internas do Regional, com adaptações físicas, fornecimento de materiais, ações de treinamento e comunicação.

Para a elaboração do presente plano foram utilizadas como referências as diretrizes técnicas da área de saúde do Tribunal, os planos de retomada do TRT8, TRT13 e TRT20, bem como os dispositivos normativos dos três poderes que versam sobre o enfrentamento à Covid-19 e o retorno dos serviços presenciais.

2

■ Normas que embasam o plano

NORMAS	EMENTA
LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020	Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
LEI Nº 14.019, DE 2 DE JULHO DE 2020	Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos, sobre a adoção de medidas de assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos, e sobre a disponibilização de produtos saneantes aos usuários durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19.
LEI Nº 14.020, DE 06 DE JULHO DE 2020.	Converteu em Lei a Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, que institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.
PORTARIA Nº 1.565, DE 18 DE JUNHO DE 2020, Ministério da Saúde	Estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.
PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 18 DE JUNHO DE 2020, Ministério da Economia/Secretaria Especial da Previdência e Trabalho.	Estabelece as medidas a serem observadas visando a prevenção, controle e mitigação de riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho (orientações gerais).

NORMAS	EMENTA
<p>DECRETO Nº 70.145, DE 22 DE JUNHO DE 2020</p>	<p>Institui o Plano de Distanciamento Social Controlado no âmbito do Estado de Alagoas, e dá outras providências.</p>
<p>PORTARIA CONJUNTA GC/SEDETUR/SEFAZ/SESAU Nº 1/2020 GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS</p>	<p>Dispõe sobre o Protocolo Sanitário de Distanciamento Social Controlado.</p>
<p>RESOLUÇÃO Nº 322 DE 01/06/2020 CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA</p>	<p>Estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e dá outras providências.</p>
<p>RESOLUÇÃO Nº 318, DE 07/05/2020 CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA</p>	<p>Prorroga, no âmbito do Poder Judiciário, em parte, o regime instituído pelas Resoluções nº 313, de 19 de março de 2020, e nº 314, de 20 de abril de 2020, e dá outras providências.</p>
<p>RESOLUÇÃO Nº 314, DE 20/04/2020 CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA</p>	<p>Prorroga, no âmbito do Poder Judiciário, em parte, o regime instituído pela Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, modifica as regras de suspensão de prazos processuais e dá outras providências.</p>
<p>RESOLUÇÃO Nº 313, DE 19/03/2020 CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA</p>	<p>Estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial.</p>
<p>ATO CONJUNTO CSJT.GP.VP e CGJT. Nº 1, de 19 de março de 2020</p>	<p>Suspende a prestação presencial de serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e estabelece protocolo para a prestação presencial mínima e restrita aos serviços essenciais ao cumprimento das atribuições finalísticas da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus como medida de emergência para prevenção da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19).</p>
<p>ATO CONJUNTO CSJT.GP.GVP.CGJT Nº 5, de 17 de abril de 2020</p>	<p>Prorroga as medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) e dispõe sobre a suspensão de prazos processuais no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.</p>
<p>ATO CONJUNTO CSJT.GP. GVP.CGJT Nº 6, de 05 de maio de 2020</p>	<p>Consolida e uniformiza, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, a regulamentação do trabalho remoto temporário, do funcionamento dos serviços judiciários não presenciais e da realização de sessões de julgamento telepresenciais, com o objetivo de prevenir o contágio pelo Novo Coronavírus – Covid-19, bem como garantir o acesso à justiça.</p>

NORMAS	EMENTA
ATO TRT 19ª N.º. 30/GP, de 12 de março de 2020	Disciplina a concessão de regime de teletrabalho aos servidores que tenham regressado de viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecido e dá outras providências.
ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º 1, DE 16 DE MARÇO DE 2020	Suspende audiências, sessões, atendimento presencial em todas as unidades da Justiça do Trabalho da 19ª Região e dá outras providências.
ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º 2, de 20 de março de 2020	Suspende o expediente presencial no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e dá outras providências.
ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º 3, de 30 de abril de 2020	Uniformiza os procedimentos necessários à realização de sessões e audiências por meio da Plataforma Emergencial de Videoconferência para Atos Processuais do Conselho Nacional de Justiça durante a vigência das medidas de distanciamento social necessárias à prevenção da COVID-19.

3 Diretrizes Gerais

Nesse tópico, relacionam-se as diretrizes elaboradas pelos setores técnicos deste Regional e que serão observadas no presente plano de retomada e nos demais planos de ação e medidas necessárias a garantir a segurança no retorno gradual das atividades presenciais:

- a) manter em regime de trabalho remoto os magistrados e servidores que integram o grupo de risco da COVID-19, até que haja situação de controle que autorize o retorno seguro ao trabalho presencial;
- b) manter o maior número possível de magistrados e servidores em trabalho remoto, com prioridade para aqueles que coabitam com pessoas que integram o grupo de risco da COVID-19;
- c) permitir o rodízio entre os servidores que realizarão atividades presencialmente;
- d) reduzir o horário de atendimento presencial ao público externo, observadas as fases de retomada;
- e) realizar atendimento presencial por agendamento, inclusive para a reclamação verbal e para a obtenção de informações, observadas as fases de retomada;
- f) incentivar a continuidade do atendimento por mecanismos remotos [telefone, e-mail, aplicativos de mensagens instantâneas (whatsapp), videoconferência];

- g) permitir a entrada de prestadores de serviços apenas para o estritamente necessário, desde que utilizando máscaras cobrindo nariz e boca;
- h) somente permitir o acesso às unidades jurisdicionais e administrativas, inclusive de magistrados e servidores, com a utilização de máscaras de proteção cobrindo nariz e boca, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis;
- i) somente permitir o acesso às unidades jurisdicionais e administrativas, inclusive de magistrados e servidores, após a descontaminação de mãos, com utilização de álcool 70%;
- j) realizar a medição de temperatura em todas as pessoas que ingressarem nos prédios, sendo vedado o acesso àqueles com temperatura igual ou superior a 37,5° C ou com outros sintomas da COVID-19;
- k) limitar o acesso nos elevadores a até duas pessoas simultaneamente, observando os avisos e as recomendações sanitárias;
- l) disponibilizar álcool gel nas dependências do Tribunal, especialmente em locais estratégicos, como entrada dos prédios, salas de espera, salas de audiência, áreas de circulação, acessos aos elevadores, sala de sessões, auditório, áreas de atendimento e salas de reunião;
- m) possibilitar a realização de audiências de instrução de forma mista, ou seja, com parte presencial e outra a distância, a critério do magistrado, disponibilizando espaços adaptados às audiências e sessões virtuais às partes, observadas as fases de retomada;
- n) limitar as audiências presenciais e mistas às instruções, de forma a evitar aglomerações, observadas as fases de retomada;
- o) permitir no 1º grau a realização de audiências inaugurais, de conciliação e de instrução, no formato telepresencial, observadas as fases de retomada;
- p) permitir no 2º grau a realização de sessões por meio virtual e telepresencial, bem como as audiências de conciliação, no formato telepresencial, observadas as fases de retomada;
- q) estabelecer o intervalo de 1 hora para a marcação das audiências presenciais e mistas, evitando-se o contato de partes e advogados de processos distintos, observadas as fases de retomada;
- r) instalar proteção de acrílico nas mesas das salas de audiência, nos locais de atendimento e onde haja interação com o público externo;
- s) realizar permanente higienização das salas de audiência e demais ambientes de maior fluxo de pessoas e de contato com o público externo, como banheiros, corrimões, maçanetas, elevadores, salas de espera;

- t) observar o distanciamento mínimo de 1,5 metro e, sempre que possível, de 2 metros, nos diversos espaços das unidades, especialmente para distanciar os assentos dentro e fora dos ambientes;
- u) marcar as distâncias nos locais de espera (realizando marcações de distância, se necessário, e, quando isso não for possível, devem ser implantadas barreiras de proteção física);
- v) diminuir a disponibilidade de assentos nas salas de espera, deixando os disponíveis posicionados a distância segura entre si;
- x) permanecerão suspensos até a fase 05, salvo em situações excepcionais, os eventos, cerimônias, celebrações, leilões, cursos e reuniões presenciais;
- y) as diretrizes previstas neste tópico aplicam-se, no que couber, aos estagiários e demais colaboradores.

4 Como funciona o plano de retomada gradual

4.1. Das fases

As fases de retomada das atividades presenciais foram estabelecidas para que o procedimento de retorno possa transcorrer com o menor risco de contaminação possível. Os cenários idealizados para cada etapa contemplam desde a situação de restrição máxima de acesso às dependências do órgão, até a permissão para que os serviços públicos possam ser prestados nos moldes do período pré-pandemia, com fases intermediárias para permitir a adaptação de todos às novas medidas de segurança.

Em resumo:

Fase 1 – Trabalho Remoto Generalizado

- Vedação de todas as atividades presenciais no TRT da 19ª Região (serviços internos ou atendimento ao público externo nas dependências do Tribunal).
- Todas as audiências e sessões de julgamento realizadas de forma virtual.
- Somente os responsáveis pela manutenção dos serviços críticos ou essenciais podem ter acesso ao órgão.
- Vedação de acesso aos integrantes dos grupos de risco.

Fase 2 – Fase Preliminar - Preparação do TRT19 para atendimento ao público

- Vedação de acesso ao público externo.
- Todas as audiências e sessões de julgamento realizadas de forma virtual.
- Acesso limitado ao público interno para a realização do trabalho presencial em, no máximo, 30% dos servidores por unidade, com rodízio de servidores, horário de trabalho presencial reduzido e necessidade de encaminhamento de Plano de Trabalho à Coordenadoria de Segurança Institucional com o nome e horário de trabalho de cada servidor para controle.
- Trabalho remoto integral aos integrantes dos grupos de risco.

Fase 3 – Permissão de audiências e sessões mistas - Início de atendimento presencial ao público externo

- Acesso ao público externo somente para participação de audiências e sessões de julgamento, com agendamento prévio.
- Todas as audiências e sessões de julgamento realizadas de forma virtual, com possibilidade de utilização de espaços adaptados nas dependências do Regional para os usuários externos que alegarem não ter condições tecnológicas autônomas de assim fazê-las.
- Acesso limitado ao público interno para a realização do trabalho presencial em, no máximo, 30% dos servidores por unidade, com rodízio de servidores, horário de trabalho presencial reduzido e necessidade de encaminhamento de Plano de Trabalho à Coordenadoria de Segurança Institucional com o nome e horário de trabalho de cada servidor para controle.
- Trabalho remoto integral aos integrantes dos grupos de risco.

Fase 4 – Ampliação dos serviços presenciais

- Início do atendimento presencial ao público externo, com redução de horário e mediante agendamento.

- Mantidas as audiências e sessões de julgamento realizadas de forma virtual como regra, com possibilidade de utilização de espaços adaptados nas dependências do Regional para os usuários externos que alegarem não ter condições tecnológicas autônomas de assim fazê-las.
- Permissão de realização de audiências de instrução presenciais, desde que os magistrados e assistentes de audiência não estejam no grupo de risco, a requerimento das partes, com a concordância do juízo.
- Acesso limitado ao público interno para a realização do trabalho presencial em, no máximo, 50% dos servidores por unidade, com rodízio de servidores, horário de trabalho presencial reduzido e necessidade de encaminhamento de Plano de Trabalho à Coordenadoria de Segurança Institucional com o nome e horário de trabalho de cada servidor para controle.
- Trabalho remoto integral aos integrantes dos grupos de risco.

Fase 5 – Retomada total das atividades presenciais - Prestação jurisdicional normalizada

- Funcionamento normal do TRT19, adaptado às novas medidas de segurança.
- Retorno presencial dos integrantes dos grupos de risco, desde que haja situação de controle da Covid-19.

4.2. Das mudanças de fase (progressão ou regressão)

A evolução das fases de retomada gradual estabelecidas nesse documento não obedecerá a um cronograma com datas pré-estabelecidas.

O setor de saúde realizará uma avaliação objetiva das condições epidemiológicas e sanitárias do Estado de Alagoas e dos municípios onde o Tribunal possui varas do trabalho e encaminhará parecer à Presidência para que esta, mediante o grau de implantação das medidas de controle interno, avalie as condições para avançar ou retroceder às fases de retomada gradual das atividades presenciais.

A avaliação dos parâmetros deverá ser realizada a cada 07 dias ou, excepcionalmente, em menor período, caso haja informações relevantes que exijam uma revisão antecipada.

A mudança crescente de fase só poderá ocorrer a cada 14 dias, considerando o período de incubação completo do coronavírus. Contudo, havendo informações relevantes que evidenciem piora dos indicadores de saúde, poderá haver regressão imediata para fase anterior.

5. Matriz de retomada dos serviços presenciais (setores x serviços x requisitos sanitários)

TRT19	Unidades (setores) em trabalho presencial	Serviços prestados presencialmente pelo TRT19	Requisitos sanitários para implantação (ambiente externo e interno)
FASE 1 - Trabalho remoto generalizado	Coordenadoria de Segurança Institucional	<p>Diariamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Vigilância patrimonial e controle de acesso <p>Por demanda:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Condução de servidor e/ou terceirizado à VT Interior para serviços essenciais e inadiáveis; - Segurança pessoal de Magistrado; - Traslado de equipamentos; - Troca e manutenção de extintores; - Fornecimento de chaves; - Manutenção dos carros oficiais; 	<ul style="list-style-type: none"> - Disseminação da Doença: Curva de contaminação crescente; - Pandemia em evolução: elevação progressiva do número de casos, internações e óbitos; - Capacidade dos Sistemas de saúde: <ul style="list-style-type: none"> a) Tendência a esgotamento dos serviços de saúde; b) Taxa de ocupação dos leitos de UTI COVID-19 acima de 80%. - Trabalho presencial reduzido ao mínimo necessário; - Trabalho remoto obrigatório aos servidores do grupo de risco;
	Coordenadoria de Material e Logística	<ul style="list-style-type: none"> - Movimentação de mobiliário e outros bens permanentes; - Recebimento de produtos e fornecimento de bens de consumo; 	<ul style="list-style-type: none"> - Respeito à distância mínima de 2m entre pessoas; - Uso obrigatório de máscaras e álcool 70%; - Não compartilhamento de objetos;
	Setor de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> - Restrito a atividades que não podem ser realizadas remotamente. - Vacinação dos servidores e magistrados, respeitadas às normas de segurança e saúde. 	<ul style="list-style-type: none"> - Liberação dos ambientes por ocasião da limpeza; - Utilização dos veículos oficiais com vidros abertos; - Limitação de 3 passageiros por veículo oficial.

TRT19	Unidades (setores) em trabalho presencial	Serviços prestados presencialmente pelo TRT19	Requisitos sanitários para implantação (ambiente externo e interno)
FASE 1 - Trabalho remoto generalizado	Setor de Folha de Pagamento	- Restrito a atividades que não podem ser realizadas remotamente.	<ul style="list-style-type: none"> - Disseminação da Doença: Curva de contaminação crescente; - Pandemia em evolução: elevação progressiva do número de casos, internações e óbitos; - Capacidade dos Sistemas de saúde: <ul style="list-style-type: none"> a) Tendência a esgotamento dos serviços de saúde; b) Taxa de ocupação dos leitos de UTI COVID-19 acima de 80%. - Trabalho presencial reduzido ao mínimo necessário; - Trabalho remoto obrigatório aos servidores do grupo de risco; - Respeito à distância mínima de 2m entre pessoas; - Uso obrigatório de máscaras e álcool 70%; - Não compartilhamento de objetos; - Liberação dos ambientes por ocasião da limpeza; - Utilização dos veículos oficiais com vidros abertos; - Limitação de 3 passageiros por veículo oficial.
	SETIC - Setor de Apoio ao Usuário	- Suporte técnico de microinformática que demande a manutenção, fornecimento ou troca de equipamentos na Capital (Maceió).	
	SETIC - Seção de Infraestrutura	<ul style="list-style-type: none"> - Restrito a atividades emergenciais que não podem ser realizadas remotamente. - Manutenções preventivas e corretivas emergenciais de infraestrutura. 	
	Coordenadoria de Licitação Tecnológica	- Serviços emergenciais em licitações presenciais relacionadas à Pandemia	
	Coordenadoria de Manutenção e Projetos	Restrito a atividades que não podem ser realizadas remotamente.	
	Coordenadoria de Manutenção e Projetos	<ul style="list-style-type: none"> Realização de atos necessariamente presenciais na execução de contratos; Análise emergencial de documentos e processos em meio físico; 	
	Coordenadoria de Apoio às Varas do Trabalho	Recebimento e remessa de processos em meio físico.	
	Secretaria Judiciária	Recebimento e remessa de processos em meio físico.	
	Varas do Trabalho	- Impressão de notificações para envio aos Correios	
	Gabinetes de Desembargador	Análise e encaminhamento de processos em meio físico;	



MANIFESTAÇÃO POSITIVA/NEGATIVA DO SETOR DE SAÚDE

TRT19

Unidades (setores)
em trabalho presencial

Serviços prestados
presencialmente pelo TRT19

Requisitos sanitários
para implantação
(ambiente externo e interno)

Todos os serviços discriminados na Fase 01

Unidades de apoio
judicial e administrativo

Varas do Trabalho

Gabinetes de
Desembargador

- Providências de organização dos espaços, instalação de equipamentos e sinalizações, barreiras físicas e demais medidas necessárias à mitigação do risco de contaminação;

- Atividades internas que não possam ser realizadas em trabalho remoto, com vedação de atendimento ao público externo.

- Acesso dos advogados às salas da Ordem dos Advogados do Brasil, sendo, contudo, vedado o atendimento presencial ao público externo;

- Desaceleração da contaminação: Curva de contaminação decrescente;

- Dados sucessivos com viés de queda no avanço da COVID-19;

- Pandemia com tendência a regressão: tendência sustentável de queda do número de casos, internações e óbitos;

- Capacidade dos Sistemas de saúde:

a) Taxa de ocupação dos leitos de UTI COVID-19 de 70-80%;

b) Tendência progressiva a aumento na taxa de leitos disponíveis.

- Trabalho presencial reduzido a até 30% da equipe;

- Trabalho remoto obrigatório aos servidores do grupo de risco;

- Respeito à distância mínima de 2m entre pessoas;

- Uso obrigatório de máscaras e álcool 70%;

- Não compartilhamento de objetos;

- Liberação dos ambientes por ocasião da limpeza;

- Utilização dos veículos oficiais obrigatoriamente com os vidros abertos;

- Limitação de 3 passageiros por veículo oficial.

FASE 2 - Fase Preliminar (Preparação do Tribunal para atendimento ao público)





MANIFESTAÇÃO POSITIVA/NEGATIVA DO SETOR DE SAÚDE

TRT19	Unidades (setores) em trabalho presencial	Serviços prestados presencialmente pelo TRT19	Requisitos sanitários para implantação (ambiente externo e interno)
<p>FASE 3 - Permissão de audiências e sessões mistas (Início de atendimento presencial ao público externo)</p>	<p>Todos os serviços discriminados nas Fases 01 e 02</p>		<ul style="list-style-type: none"> - Manutenção da desaceleração da contaminação: manutenção da curva de contaminação decrescente;
	<p>Unidades de apoio judicial e administrativo</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Acesso ao público externo somente para utilização de espaços adaptados às audiências e sessões virtuais; 	<ul style="list-style-type: none"> - Pandemia com controle consolidado: declínio constante e progressivo do número de casos, internações e óbitos; - Capacidade dos Sistemas de saúde:
	<p>Varas do Trabalho</p>	<ul style="list-style-type: none"> - recebimento e devolução de CTPS's e mídias, com agendamento prévio. 	<ul style="list-style-type: none"> a) Taxa de ocupação dos leitos de UTI COVID-19 de 60-70% E; b) Tendência progressiva a aumento na taxa de leitos disponíveis.
	<p>Gabinetes de Desembargador</p>	<ul style="list-style-type: none"> - cumprimento de diligências e mandados judiciais por servidores que não estejam em grupos de risco, utilizando-se de equipamentos de proteção individual e desde que o cumprimento do ato não resulte em aglomeração de pessoas ou reuniões em ambientes fechados; 	<ul style="list-style-type: none"> - Trabalho presencial reduzido a até 30% da equipe; - Trabalho remoto obrigatório aos servidores do grupo de risco; - Medição de temperaturas dos ingressantes;
	<p>Presidência</p>		<ul style="list-style-type: none"> - Respeito à distância mínima de 2m entre pessoas;
	<p>Corregedoria Regional</p>		<ul style="list-style-type: none"> - Uso obrigatório de máscaras; - Descontaminação de mãos com álcool 70%;
	<p>Diretoria Geral</p>	<p>Restrito a atividades que não podem ser realizadas remotamente.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Utilização de espaços preferencialmente amplos, com janelas e portas abertas; - Utilização de sistemas de refrigeração de ar somente quando absolutamente indispensáveis;
	<p>Ouvidoria</p>		<ul style="list-style-type: none"> - Não compartilhamento de objetos; - Liberação dos ambientes por ocasião da limpeza;
	<p>SGP/Cerimonial</p>		<ul style="list-style-type: none"> - Utilização dos veículos oficiais obrigatoriamente com os vidros abertos; - Limitação de 3 passageiros por veículo oficial.



MANIFESTAÇÃO POSITIVA/NEGATIVA DO SETOR DE SAÚDE

TRT19	Unidades (setores) em trabalho presencial	Serviços prestados presencialmente pelo TRT19	Requisitos sanitários para implantação (ambiente externo e interno)
<p>FASE 4 - Ampliação dos serviços presenciais Ampliação do atendimento presencial</p>	<p>Todos os serviços discriminados nas Fases 01, 02 e 03.</p>		<ul style="list-style-type: none"> - Estabilização da contaminação: curva de contaminação decrescente;
	<p>Varas do Trabalho</p> <p>Gabinetes de Desembargador</p> <p>Unidades de apoio judicial e administrativo</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Atendimento presencial com agendamento prévio, em horário de trabalho presencial reduzido. - perícias e demais atos judiciais observadas as normas de distanciamento social e de redução de concentração de pessoas e adotadas as cautelas sanitárias indicadas pelos órgãos competentes; - Permissão de realização de audiências de instrução presenciais, desde que os magistrados e assistentes de audiência não estejam no grupo de risco, a requerimento das partes, com a concordância do juízo. 	<ul style="list-style-type: none"> - Pandemia com controle consolidado: declínio constante e progressivo do número de caso, internações e óbitos; - Capacidade dos Sistemas de saúde: <ul style="list-style-type: none"> a) Taxa de ocupação dos leitos de UTI COVID-19 abaixo de 60% E; b) Tendência progressiva a aumento na taxa de leitos disponíveis - Trabalho presencial reduzido a até 50% da equipe; - Trabalho remoto obrigatório aos servidores do grupo de risco; - Medição de temperaturas dos ingressantes; - Respeito à distância mínima de 2m entre pessoas; - Uso obrigatório de máscaras; - Descontaminação de mãos com álcool 70%; - Utilização de espaços preferencialmente amplos, com janelas e portas abertas; - Utilização de sistemas de refrigeração de ar somente quando absolutamente indispensáveis; - Não compartilhamento de objetos; - Liberação dos ambientes por ocasião da limpeza; - Utilização dos veículos oficiais obrigatoriamente com os vidros abertos;
<p style="text-align: center;">   MANIFESTAÇÃO POSITIVA/NEGATIVA DO SETOR DE SAÚDE </p>			

TRT19	Unidades (setores) em trabalho presencial	Serviços prestados presencialmente pelo TRT19	Requisitos sanitários para implantação (ambiente externo e interno)
FASE 5 - Retomada total das atividades presenciais (Prestação Jurisdicional Normalizada)	Varas do trabalho	Possibilidade do retorno integral das atividades presenciais no TRT19,	- Estabilização da contaminação: baixos índices de contaminação; curva de contaminação tendendo a zero;
	Gabinetes de Desembargador		
	Unidades de apoio judicial e administrativo	Possibilidade do retorno às atividades presenciais no TRT19.	- Liberação das medidas de isolamento para a população geral pelas autoridades sanitárias (situação de controle da Covid-19).
	Grupos de Risco		

6 Equipes de apoio à retomada gradual

Com a finalidade de proporcionar maior agilidade ao planejamento e execução das medidas necessárias ao retorno seguro das atividades presenciais, designa-se abaixo as Equipes de Apoio à Alta Gestão com seus respectivos objetivos e unidades responsáveis.

6.1. Saúde e Gestão de Pessoas

UNIDADES: Diretoria Geral; Secretaria de Administração; Secretaria de Gestão de Pessoas; Setor de Saúde; Seção de Magistrados, Coordenadoria de Segurança Institucional, Escola Judicial.

Objetivos:

- identificar os servidores e magistrados configurados como grupo de risco para a COVID-19;
- monitorar os casos registrados de COVID-19 relacionados ao do público interno do Tribunal;
- definir ações de prevenção no ambiente de trabalho;
- detalhar medidas higiênicas a serem adotadas;
- especificar os EPIs a serem utilizados pelos usuários internos, observando a especificidade das áreas de atuação (ex: agente de segurança judiciária, oficial de justiça avaliador federal, pessoal de manutenção, pessoal de atendimento ao público);

- f) orientar quanto ao uso de EPIs;
- g) definir ações voltadas à manutenção do bem-estar físico e mental do público interno;
- h) definir protocolos de atendimento presencial na unidade de saúde;
- i) definir procedimentos e rotinas a serem adotados para a prevenção da COVID-19;
- j) exigir a apresentação de protocolo de segurança dos cessionários (bancos/associações/demais cessionários);
- k) estabelecer procedimentos de controle de acesso e fluxo de pessoas nas dependências do Tribunal;
- l) avaliar e sugerir novas metodologias de trabalho, em decorrência do trabalho remoto;
- m) realizar pesquisa com os gestores para verificar quais áreas ou atividades podem continuar a ser realizadas por meio do trabalho remoto;
- n) disponibilizar capacitação on-line em novas metodologias que auxiliem a manutenção do trabalho remoto por um período maior nas áreas onde for verificada a possibilidade de realização das atividades nessa modalidade.

6.2. Orçamento e contratações;

UNIDADES: Diretoria Geral; Secretaria de Orçamento e Finanças; Secretaria de Administração; Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicações; Coordenadoria de Material e Logística; Coordenadoria de Manutenção e Projetos; Coordenadoria de Licitações; Secretaria Jurídico-Administrativa; Secretaria de Ordenação de Despesas.

OBJETIVOS:

- a) avaliar os impactos da Pandemia no plano de contratações e a execução do orçamento 2020;
- b) alocar recursos orçamentários para as ações/medidas de enfrentamento da COVID-19;
- c) acompanhar os impactos da Pandemia nas contratações com locação de mão de obra;
- d) adotar os procedimentos necessários à aquisição dos materiais de consumo, equipamentos e serviços em geral;
- e) avaliar a necessidade de modificar contratos vigentes ou realizar novas contratações para adequação à realidade da Pandemia.

6.3. Comunicação interna e comunicação externa;

UNIDADES: Presidência; Secretaria Geral da Presidência; Diretoria Geral; Coordenadoria de Comunicação Social.

OBJETIVOS:

- a) estabelecer estratégias de comunicação para o público interno e externo;
- b) desenvolver ações integradas com as demais unidades para divulgar medidas de segurança e saúde no ambiente de trabalho;
- c) intensificar a comunicação à sociedade sobre as ações e procedimentos adotados pelo Tribunal;
- d) realizar levantamentos sobre as ações desenvolvidas internamente e em outras instituições ou entidades para divulgação;
- e) gerenciar as informações, selecionando quais devem ser divulgadas, definindo o público a ser alcançado;
- f) destacar o conteúdo comunicacional voltado às ações de combate e prevenção da COVID-19 em relação aos demais assuntos;

6.4. Aprimoramento tecnológico

UNIDADES: Diretoria Geral; Secretaria de Administração; Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicações; Coordenadoria de Material e Logística; Coordenadoria de Manutenção e Projetos.

OBJETIVOS:

- a) avaliar a necessidade de ampliação do suporte tecnológico aos usuários internos e externos;
- b) intensificar a comunicação sobre segurança da informação;
- c) mensurar a necessidade de aumento da capacidade de links de comunicação;
- d) verificar a necessidade de atualização ou aquisição de ferramenta de acesso remoto;
- e) promover inventário para verificação dos equipamentos de microinformática que foram deslocados para a realização do trabalho remoto (em conjunto com a Coordenadoria de Material e Patrimônio);
- f) buscar as melhores práticas, projetos e ferramentas para aprimorar a prestação dos serviços em trabalho remoto;
- g) garantir a infraestrutura necessária para a realização de reuniões, audiências e sessões com uso de tecnologia de videoconferência;
- h) verificar a necessidade de aquisição de novos equipamentos para a execução de trabalho remoto.

